**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 113/2025** – Pregão Presencial

**1. Objeto**

Contratação de Empresa/Pessoa especializada para o fornecimento de serviços de pintura, tratando-se da mão de obra e materiais inclusos, que incluirá: a execução de pintura interna da Câmara; remoção de textura; amaciamento parcial; aplicação de fundo preparador; lixamento; aplicação de verniz em quinze portas de madeira; pintura de rodapé em pequena área utilizando efeito cimento queimado e pintura de portão de aço tamanho médio com tinta à base de óleo.

O material incluso na contratação será custeado pela Contratada e será todo de primeira linha, desde que esteja na lista abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **QTD.:** | **ITEM EM QUANTIDADE ESTIMADA:** |
| 02 latas | Tinta base acrílica semibrilho gelo 16L primeira linha |
| 05 caixas | Massa corrida 20kg primeira linha |
| 15 und | Lixa d’ água 220 para parede |
| 03 und | Verniz mogno brilhante 3,6L primeira linha |
| 01 und | Tinner 500 5L |
| 03 latas | Removedor pastoso de textura 3,6L |
| 10 und | Fita crepe 45mm x 50m |
| 10 und | Lixa 320 para madeira |
| 01 lata | Fundo preparador 18 litros |
| 02 und | Rolos antigotas lã baixo 5mm com gaiolas |
| 02 und | Pincel médio |
| 04 und | Máscaras de proteção |
| 01 und | Óculos de segurança |
| 02 und | Par de luvas |
| 02 und | Boleira bonina papel mascaramento proteção pintura |

**2. Justificativa**

A necessidade da presente contratação decorre do desgaste e da defasagem da pintura atualmente existente nas dependências da Câmara Municipal de Serranópolis. Além disso, estamos substituindo o piso anterior existente no prédio e substituição de algumas janelas, e isso automaticamente gera a necessidade de repintura. Optamos por contratar o serviço com o material incluso, por se tratar de um serviço comum, o que é cabível e permitido dentro da Lei Federal n.º 14.133/21, pois quase utilizamos todo o saldo orçamentário disponível para compras diretas através de processos de dispensas de licitação com obras, e a realização de um pregão para aquisição de pouca demanda de material a ser utilizada na pintura se torna inviável, uma vez que o processo seria caro e moroso, sendo mais viável a contratação integrada de serviço e materiais inclusos na contratação.

**3. Fundamentação Legal**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para as contratações públicas. Em especial, atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da referida lei, que define o Termo de Referência como o documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão do contrato, os critérios de pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária.

A modalidade licitatória escolhida é o **Pregão Presencial**, do tipo menor preço global, em atenção ao princípio da eficiência e à natureza do objeto (aquisição de bens e serviços comuns). O pregão presencial encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Como somos município com menos de vinte mil habitantes, com mão de obra disponível na região, com a devida competitividade e qualidade técnica adequada, justifica-se o uso de pregão presencial, amparados pela própria Lei. Trata-se de modalidade adequada para contratação de bens e serviços de uso comum, garantindo ampla competitividade e economicidade para a Administração.

Adicionalmente, o presente Termo de Referência observa os requisitos de planejamento e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição do objeto com especificações técnicas claras, observados os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança exigidos (conforme art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021). A contratação resultante deverá obedecer também aos princípios gerais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como às orientações dos Tribunais de Contas no que se refere à formalização de processos licitatórios e termos de referência, garantindo a transparência e regularidade do procedimento.

**4. Especificações Técnicas**

A seguir são detalhados os itens a serem adquiridos e as características técnicas exigidas:

**4.1 Tintas bases acrílica semi-brilho cor branco gelo 16L - (Será adquirido pela Contratada)**

O produto fornecido deverá ser de primeira linha. Como a Câmara já está parcialmente pintada com a mesma cor em parte recém-reformada do prédio, seria viável a utilização da marca usada anteriormente, devido a necessidade de padronização.

**4.4 Materiais Complementares e Acessórios**

Todos os materiais a serem utilizados na pintura foi levantado conforme orçamentos/lista de materiais em anexo. Todos os custos por estes materiais deverão serem arcados pelo Contratado, incluso junto à mão de obra do mesmo. Para chegar a esta quantidade estimada de materiais, orçamos com três profissionais com bastante experiência com pinturas na região.

* 1. **Serviços de remoção e reparos em partes descascadas na pintura anterior**

Algumas partes da Câmara se encontram com a pintura descascando. Será necessário o lixamento e amaciamento nestes locais. Inclusive dois pontos do prédio necessitarão de telas para remoção de rachaduras na pintura. Será necessária ainda a aplicação de fundo preparador nestes locais.

* 1. **Limpeza final e Entrega da obra:**

A contratada deverá realizar a limpeza final do local, removendo todos os resíduos da obra. Como o piso instalado na Câmara é novo, pedimos que se utilize papel de mascaramento para evitar respingos ou danos maiores.

A contratada deverá garantir a qualidade da pintura, respondendo por eventuais **defeitos de execução**. Esses defeitos, se identificados, deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração.

**5. Condições de Execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer **até 31 de agosto de 2025**. A contratada deverá mobilizar sua equipe e recursos para iniciar os trabalhos tão logo seja dada a autorização de início e conduzi-los de forma contínua até a conclusão, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo. Caso haja necessidade de trabalhar fora do horário comercial convencional ou em fins de semana para cumprir o prazo sem interrupções, tal medida poderá ser adotada desde que previamente acordada com a Administração e em conformidade com as normas trabalhistas e de vizinhança. Eventuais imprevistos ou força maior que possam interferir no cronograma deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização do contrato, para avaliação da necessidade de ajustes ou de prorrogação de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.3 Condições de Execução e Responsabilidades**

Durante a execução, a contratada deverá observar todas as normas de **segurança do trabalho** aplicáveis, providenciando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e isolando/sinalizando a área de obra para prevenir acesso de pessoas não autorizadas e eventuais acidentes. Quaisquer danos causados a bens da Câmara ou de terceiros em decorrência dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os reparos ou indenizações cabíveis.

Compete à contratada utilizar mão de obra capacitada e em número suficiente para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, bem como empregar ferramentas e equipamentos adequados, em bom estado de funcionamento. A contratada deverá manter o local da obra relativamente limpo e organizado durante a execução, evitando acúmulo excessivo de entulho ou desperdício de materiais, e realizar a **limpeza final** conforme descrito anteriormente, deixando o ambiente em perfeitas condições.

A Câmara Municipal, por sua vez, se compromete a fornecer as condições mínimas de apoio para realização dos trabalhos, tais como: disponibilização de banheiros, ponto de água e energia elétrica necessários às atividades (por exemplo, para uso de ferramentas elétricas), e indicação de local para armazenagem temporária de materiais e ferramentas, se necessário. A Administração também designará um responsável (fiscal do contrato) para acompanhar o andamento dos serviços e dar os esclarecimentos ou liberações necessárias durante a obra.

**7. Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Câmara Municipal de Serranópolis, formalmente designados, nos termos da legislação vigente. O **fiscal do contrato** anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das obrigações assumidas pela contratada. Caberá a ela atestar as etapas concluídas, conferir a qualidade dos materiais aplicados e comunicar à contratada eventuais não conformidades para correção imediata.

Após a conclusão dos serviços, será procedido o **recebimento provisório** do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Nessa fase, a equipe de fiscalização realizará uma vistoria no local da obra.

Decorridos os ajustes necessários e verificando-se o atendimento integral do objeto, o responsável designado emitirá o **termo de recebimento definitivo**, atestando que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais de forma satisfatória. O recebimento definitivo marcará a conclusão do contrato, liberando a contratada para fins de faturamento e pagamento. A partir desse recebimento, inicia-se, se for o caso, o prazo de **garantia** dos serviços executados, durante o qual a contratada se responsabiliza por falhas decorrentes da execução, conforme condições a serem estipuladas em contrato e na legislação em vigor.

**8. Forma de Pagamento**

O pagamento à contratada será efetuado em **três parcelas,** após medições e execução dos serviços, nos termos mencionados no item anterior. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados correspondentes ao valor contratado, a qual será atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento.

O pagamento será realizado via transferência bancária (ou outro meio legalmente cabível) em nome da contratada, no prazo máximo de **03 (três) dias** contados da data do protocolo da Nota Fiscal atestada pela fiscalização na Câmara Municipal.

Eventuais penalidades aplicadas à contratada (multas por atraso, por exemplo) ou glosas de valores por descumprimento de alguma especificação poderão ser deduzidas do montante a pagar, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Estando toda a documentação fiscal correta e não havendo pendências, o pagamento será realizado, correspondendo ao valor adjudicado no pregão, honrando-se assim o princípio do pacta sunt servanda (cumprimento estrito do contrato).

**9. Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município, alocada no orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis para o exercício de 2025. No momento da elaboração deste Termo de Referência, a especificação exata da dotação (classificação orçamentária) encontra-se **a definir**, entretanto já há **previsão de recursos** consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para custear despesas de reforma e melhoria das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Antes da adjudicação do objeto e da assinatura do contrato, a unidade responsável providenciará a indicação precisa da dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho, garantindo a reserva dos recursos necessários. Ressalta-se que a contratação somente será formalizada após a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a própria Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar que existe disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa. Em suma, a execução do objeto está condicionada à existência de crédito orçamentário adequado e suficiente, o que já está previsto no orçamento municipal de 2025, pendente apenas da definição exata da rubrica a ser utilizada.

* **Planta/Croqui da Área:** Como não temos o desenho ou planta baixa indicando a área física onde será realizada a reforma na pintura, ficamos abertos à visitação de interessados para analisar o ambiente antes de aceitar participar do Pregão.

**Serranópolis, 14 de julho de 2025.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
*Joni Maicon Siqueira Gufka*

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*